

LEI Nº 1.016, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jardim do Seridó/RN, para o exercício de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Jardim do Seridó/RN para o exercício de 2016, compreendendo:

- I - Orçamento fiscal;
- II - Orçamento da seguridade social, ambos referente aos seus órgãos.

TÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita total é estimada no valor de **R\$ 35.714.390,00 (trinta e cinco milhões setecentos e catorze mil trezentos e noventa reais)**.

Art. 3º. As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
RECEITAS CORRENTES		27.432.160,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	921.150,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	444.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	196.900,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	220.020,00	
TRANSF. CORRENTES	25.152.590,00	
OUTRAS REC. CORRENTES	497.500,00	
RECEITAS DE CAPITAL		10.808.430,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	
TRANSF. DE CAPITAL	10.788.430,00	
CONTAS RETIFICADORAS		(2.526.200,00)
DED. REC. FORM. FUNDEB	(2.526.200,00)	
TOTAL DA RECEITA		35.714.390,00

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A despesa total é fixada no valor de **R\$ 35.714.390,00 (trinta e cinco milhões setecentos e catorze mil trezentos e noventa reais)**.

I - No orçamento fiscal é fixada em **R\$ 26.990.038,17 (vinte e seis milhões, novecentos e noventa mil, trinta e oito reais e dezessete centavos)**.

II - No orçamento da seguridade social é fixada em **R\$ 8.724.357,83 (oito milhões, setecentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos)**.

Parágrafo Único. A diferença entre a receita e a despesa, na importância de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**, servirá como Reserva de Contingência, que será usada como recurso para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º. A despesa fixada a conta de recursos previsto no artigo 3º desta lei, é executada orçamentária e financeiramente observada a discriminação constante na Tabela II, apresentada a seguir:

**DESPESA POR PODER E ÓRGÃO
TABELA II**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
I - PODER LEGISLATIVO		934.919,40
CÂMARA MUNICIPAL	934.919,40	
II - PODER EXECUTIVO		34.459.470,60
GABINETE CIVIL	1.776.624,67	
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	791.970,50	
SEC. MUNICIPAL FINANÇAS E PLANEJAMENTO	668.424,19	
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	6.891.125,00	
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.395.225,00	
SEC. MUNICIPAL DE CULT., ESPORTE E TURISMO	1.263.600,00	
ENC.GERAIS MUN. – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	590.814,58	
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	7.611.152,20	
ENC.GERAIS MUN. – SEC. FINANÇAS E PLANEJ.	170.000,00	
SEC.MUN.TRAB.HAB. ASSIST. SOCIAL - F. M. A. S	2.516.926,83	
SEC.MUN.TRAB.HAB. ASSIST. SOCIAL - F. M. C. A	272.300,00	
SEC.MUN. DE AGRICULTURA, M. AMB. E PESCA	3.311.307,63	
CONTROLADORIA MUNICIPAL	200.000,00	
SUB-TOTAL DA DESPESA		35.394.390,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		320.000,00
TOTAL DA DESPESA		35.714.390,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes/Destinação de Recursos, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III.

RECEITA POR FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS

TABELA III

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	VALORES – R\$
RECURSOS ORDINÁRIOS	000	9.970.560,00
RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	011	1.794.675,00
TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 60%	012	2.896.740,00
TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%	013	1.931.160,00
RECURSOS DO FNDE	014	1.091.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS – EDUCAÇÃO	015	681.650,00
RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	021	2.379.275,00
RECURSOS DO SUS	022	3.510.000,00

TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – SAÚDE	023	971.850,00
OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	029	30.000,00
RECURSOS DO FNAS	031	759.000,00
TRANSF. CONVÊNIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	032	590.740,00
OUTROS RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA	039	20.000,00
RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS	071	20.000,00
OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSO	090	9.067.740,00
	TOTAL	35.714.390,00

Art. 7º - A aprovação desta Lei Orçamentária Anual – LOA se dará até o nível de detalhamento de Modalidade de aplicação, conforme previsão constante no Art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2011;

Art. 8º - Após a aprovação da LOA o Executivo Municipal irá editar e publicar decreto definindo o nível de detalhamento até elemento de despesa, a ser observado durante execução orçamentária

Art. 9º - O Poder Executivo e o Poder Legislativo ficam autorizados a:

I - abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei.

II – Movimentar créditos orçamentários dentro da LOA, conforme previsto no Art. 36 da Lei nº 1.003, de 01 de julho de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 10. O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal, até o 20º dia de cada mês, 7% (sete por cento) das receitas constantes do caput do artigo 29-A da Constituição Federal, efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2015, 127º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ORÇAMENTO ANUAL 2016 – FISCAL, SEGURIDADE E INVESTIMENTOS

Demonstrativo dos Ajustes nas metas Fiscais da LDO para o exercício de 2016.

Compatibilidade entre os Orçamentos e as Metas Fiscais (Art. 5º, Inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000)

ESPECIFICAÇÃO	LDO 2016	LOA 2016
RECEITA CORRENTE (I)	22.605.598,37	24.821.960,00
Receita Tributária	1.066.150,00	1.021.150,00
Receita de Contribuição ¹	100.000,00	410.000,00
Receita Patrimonial	154.900,00	196.900,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	154.900,00	196.900,00
Receita de Serviços	200.020,00	220.020,00
Transferências Correntes	23.153.228,37	25.002.590,00
Demais Receitas Correntes	397.500,00	497.500,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	(2.466.200,00)	(2.526.200,00)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	22.605.598,37	24.821.960,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	13.108.791,63	10.892.430,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	20.000,00	20.000,00
Transferência de Capital	13.088.791,63	10.872.430,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV-V-VI-VII)	13.088.791,63	10.872.430,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (IX) = (III+VIII)	35.694.390,00	35.694.390,00
RECEITA TOTAL	35.714.390,00	35.714.390,00
DESPESAS CORRENTES (X)	19.169.848,37	21.457.112,18
Pessoal e Encargos Sociais	10.925.965,05	13.361.208,86
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.243.883,32	8.095.903,32
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	19.169.848,37	21.457.112,18
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	16.224.541,63	13.937.277,82
Investimento	15.914.541,63	13.517.277,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	310.000,00	420.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	15.914.541,63	13.517.277,82
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	320.000,00	320.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	35.404.390,00	35.294.390,00
DESPESA TOTAL	35.714.390,00	35.714.390,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	290.000,00	400.000,00

Em conformidade com os Artigos 18 e 23 da Lei nº 1.003 - 01 de julho de 2015, **DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.**

A Receita Corrente foi ajustada devido a modernização e atualização visualizadas para o Setor e o Código Tributário para o próximo ano e as novas perspectivas para as Transferências Correntes

relacionadas ao FPM - aumento de 1% (um por cento) referente a Emenda Constitucional 84/2014 - as Transferências relacionadas ao SUS, FNDE, FNAS e as Transferências dos Estados: ICMS e IPVA. No ano de 2015 a Prefeitura Municipal começou a receber recursos da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, portanto esta rubrica de receita foi ajustada a atual realidade vivenciada pelo município.

As Receitas de Capital foram reajustadas devido a baixa recepção do município de Transferências de Capital oriundas da União, que há tempos eram super-estimadas

As Despesas Correntes tiveram seus créditos orçamentários aumentados devido ao grande número de servidores municipais de carreira que encontram-se hoje no município, e devido aos constantes aumentos salariais que sofrem diversas categorias ao longo do ano.

As Despesas de Capital tiveram seus valores reduzidos pelo fato que ao longo dos anos os Investimentos não acompanharam os elevados valores dos créditos orçamentários que a eles eram alocados. E como o próximo ano será o último ano de mandato do atual Prefeito, as despesas obrigatórias de caráter continuado terão prioridades no ano de 2016, ao invés de investimentos.

Devido as consideráveis modificações impostas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que culminaram com as Novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, e o Novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, é crucial ajustar o orçamento para o Exercício de 2016 à nova realidade da Contabilidade Pública Brasileira.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal